



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Processo Anual de Atribuição de Local de Trabalho aos cargos de Auxiliar de Secretaria Escolar pertencente ao quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino, nas respectivas unidades escolares municipais, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 80 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de fixar critérios para alocação de servidores na Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de suprimir vaga e levando em consideração que o Decreto Municipal nº 2429/2021 deixou de mencionar essa situação;

Considerando a necessidade de garantir os direitos iguais de escolha aos servidores que ocupam os cargos de Auxiliar de Secretaria Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - O Processo Anual de Atribuição tem o objetivo de definir critérios e estabelecer normas a serem observadas pelos profissionais do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar da Rede Municipal de Ensino na escolha dos locais de trabalho.

Art. 2º - O Processo Anual de Atribuição, obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – Servidor com maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

II – Servidor com maior idade;

III – Servidor com residência na mesma região da unidade de ensino;

IV – Servidor com melhor resultado na avaliação de desempenho, e,

V – Servidor com maior nº de filhos.

Art. 3º - O servidor afastado do exercício de seu cargo para tratamento médico, licença prêmio e/ou licença maternidade, deverá participar do Processo Anual de Atribuição, assumindo o cargo, ao término da respectiva licença.

Art. 4º - O servidor que não puder comparecer no Processo Anual de Atribuição deverá justificar a sua ausência e nomear um representante, através de procuração, para fazer a escolha da unidade escolar em seu nome.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único – Para o servidor que deixar de participar do Processo Anual de Atribuição serão oferecidas as vagas remanescentes.


Art. 5º - O Diretor Escolar irá designar em sua unidade escolar, o servidor que executará a função de Secretário Escolar, conforme os seguintes critérios:

- I – Servidor com maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;
- II – Servidor com maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
- III – Servidor com maior tempo de experiência na função;
- IV – Servidor com melhor resultado na avaliação de desempenho.

Parágrafo único - Na ausência da função de Secretário Escolar, o Diretor Escolar atribuirá as tarefas dos Auxiliares de Secretaria Escolar de forma igualitária em sua unidade escolar.

Art. 6º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 27 de janeiro de 2025.


Iraci Teixeira Bianchi
Secretária Municipal de Educação